

AVISO AO MERCADO

da

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2^a (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("Emissora")

CNPJ/MF nº 23.514.652/0001-40

Fazenda Saco Dantas, S/N, Área 3 e Área 4, Praia do Açu, CEP 28.200-000
São João da Barra - RJ

no montante total de

R\$750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUTEGDBS038

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUTEGDBS046

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES SERÁ ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS

*A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a operação, previamente ao registro da Oferta e comunicado ao mercado na forma da Resolução CVM 160.

*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A Emissora, em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"); o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89 ("BNDES"); o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"); o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.072/0001-13 ("BTG"); o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, 9º a 11º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.522.368/0001-82 ("BNP")

Paribas"); o **ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú"); e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 4º Andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BNDES, o Bradesco BBI, o BTG, o BNP Paribas e o Itaú, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos do Art. 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado, à CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do Art. 26, inciso X, e do Art. 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio da "*Escrivura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da UTE GNA II Geração de Energia S.A.*", celebrado em 19 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102 - parte, Bloco A - Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") ("Escrivura de Emissão"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. A Oferta será destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais (conforme definidos na Escritura de Emissão), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Nos termos do Art. 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, sendo requerido, adicionalmente, que a Emissora cumpra com as obrigações previstas no Art. 89 da Resolução CVM 160.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), para definição da taxa final da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado pela Emissora por meio de celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), conforme alterado, do Decreto nº 9.036, de 20 de abril de 2017, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 , da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 , e do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE, de 11 de outubro de 2024 , ou de normas posteriores que as alterem

2. PROJETO

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431 e do artigo 1º do Decreto 11.964 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados

exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implementação do Projeto, desde que realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, e para realização de investimentos futuros relacionados à implementação do Projeto, pela Emissora, considerado como prioritário, nos termos do inciso III, do artigo 4º do Decreto 11.964, assim como para o pagamento de taxas e despesas em relação à Emissão e à Oferta, conforme abaixo detalhado:

Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ	UTE GNA II Geração de Energia S.A., CNPJ n.º 23.514.652/0001-40
Potência Instalada	1.672,599 MW (capacidade instalada)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica por gás natural - artigo 4º, inciso III, alínea "b" do Decreto nº 11.964.
Objeto do Projeto de Investimento	Reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à implementação da UTE GNA II, integrando o Novo Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC. A planta entrou em operação comercial em 31 de maio de 2025. A UTE GNA II funcionará em ciclo combinado, sendo composta por 3 (três) turbinas a gás e 1 (uma) turbina a vapor, além do sistema de transmissão de interesse restrito.
Objetivo do Projeto de Investimento	O projeto de investimento tem por objetivo a implantação da UTE GNA II.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O Projeto contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento socioeconômico da região, sendo que já gerou cerca de 10 mil empregos durante as obras e mantém uma média de 196 trabalhadores na operação e foram investidos, até esta data R\$21,2 milhões em aquisições com fornecedores do Rio de Janeiro. Além disso, a Emissora investe em projetos de conhecimento científico e socioambientais, aplicados em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e em práticas sociais e ambientais relacionados ao Projeto.
Data de início efetivo	Novembro de 2021
Data de encerramento	Maio de 2025
Descrição da fase atual que se encontra o Projeto	A planta está em operação comercial desde 31 de maio de 2025, conforme autorizado pelo despacho n.º 1.617 emitido pela ANEEL. Também já foram obtidas as licenças ambientais aplicáveis, conforme Licença de Operação n.º IN103339 emitida pelo Inea.
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	R\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão	100% dos Recursos Líquidos

Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	8,83%
---	-------

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 e do artigo 19, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, por se tratar (i) de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) de emissão de emissor não registrado na CVM; e (iii) exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), em até 7 (sete) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 15 e 18 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor, parte integrante do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, conforme em vigor.

Foi protocolada a Oferta perante a CVM em 22 de dezembro de 2025.

4. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de protocolo da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	22 de dezembro de 2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23 de dezembro de 2025
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23 de dezembro de 2025
4	Divulgação do Anúncio de Início Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	26 de dezembro de 2025
5.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	29 de dezembro de 2025
6.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação do Aviso ao Mercado

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos e prorrogações sem aviso prévio a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como

modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

- (2) Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.
- (3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no Art. 13 da Resolução CVM 160.

5. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto, exclusivamente, por Investidores Profissionais, conforme previsto no Art. 9º, inciso I e no Art. 23, §1º da Resolução CVM 160.

DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X E DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OBSERVADO O PREVISTO NO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, PODERÁ SER ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

OS TERMOS INICIADOS EM LETRA MAIÚSCULA, ESTEJAM EM SINGULAR OU NO PLURAL, E UTILIZADOS NESTE AVISO AO MERCADO, QUE NÃO ESTEJAM AQUI DEFINIDOS, TERÃO O SIGNIFICADO A ELES ATRIBUÍDO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é 22 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

